



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 006/2021
Fls Nº: 063
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 20210319.005/2021
PROCESSO ADM Nº 006/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A EMPRESA REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 50-A, Bairro João Paulo II – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.738/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Diogo dos Reis Berto, portador da CNH nº 03649138768 DETRAN - MA e do CPF nº 026.444.223-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se, aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 17.427,60 (dezesete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, conforme descrição dos produtos fornecidos.

MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar, 2kg Tipo Branco, de origem vegetal, pacote de 2kg, fundamentalmente de	PCT	180	tropical	R\$ 8,99	R\$ 1.618,20

Clésio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



Processo Nº 006/2023
Fls Nº: 062
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, insenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, aspecto sólidos com cristais bem definido.					
2	Achocolatado Em Pó, Solúvel, Instantâneo, Natural, Embalagem Contendo 1KG	Unid.	70	chocofort	R\$ 12,00	R\$ 840,00
3	Adoçante Líquido - Sacarina - 100 ml	Unid.	20	marata	R\$ 4,50	R\$ 90,00
4	Água Mineral - em copo de 200 ml	Unid.	600	mardoce	R\$ 1,20	R\$ 720,00
5	Água Mineral - Natural sem Gás; Acondicionada em Garrafa Pet 500ml.	Unid.	600	santa joana	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
6	Biscoito Doce - Tipo Maisena, com 400g.	Unid.	100	amanda	R\$ 5,25	R\$ 525,00
7	Biscoito - Tipo Cream Cracker, Embalagem com 400g	Unid.	100	amanda	R\$ 5,50	R\$ 550,00
8	Biscoito - Tipo Rosquinha, Embalagem com 400g	Unid.	100	amanda	R\$ 5,75	R\$ 575,00
9	Café Torrado e Moído, Embalagem à Vácuo, 250g, Características Adicionais: de Primeira Qualidade, Aspecto, Cor, Odor e Sabor Próprios, com Selo de Pureza da Associação Brasileira de Indústria do Café - Abic, com Identificação do Produto e Prazo de Validade.	Unid.	320	puro	R\$ 6,50	R\$ 2.080,00
10	Chá em Pacote: Sabores variados	Unid.	200	marata	R\$ 4,75	R\$ 950,00
11	Farinha de Arroz Flocada com 500 g	Unid.	100	tropical	R\$ 3,80	R\$ 380,00
12	Farinha de Milho Flocada com 500 g	Unid.	100	tropical	R\$ 2,75	R\$ 275,00
13	Leite em Pó integral 200g	KG	70	soberano	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
14	Leite Líquido, Integral, Pasteurizado, Tipo Longa Vida,	Unid.	240	betania	R\$ 6,20	R\$ 1.488,00

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



Processo Nº 063/2021
Fls Nº: 063
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIGUEIRE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	Embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, caixa com 12 unidades, com identificação do produto e prazo de validade, composição: leite de vaca, estabilizado e citrato de sodio					
15	Margarina Vegetal com Sal, Embalada em Pote Contendo 500g, com Identificação de Produto e Prazo de Validade.	Unid.	96	primor	R\$ 6,40	R\$ 614,40
16	Suco de Fruta Concentrado Sabor Caju, com no Mínimo 500 ml.	Unid.	100	jandaia	R\$ 4,30	R\$ 430,00
17	Suco de Fruta Concentrado Sabor Maracujá, com no Mínimo 500 ml.	Unid.	100	jandaia	R\$ 5,40	R\$ 540,00
18	Suco de Uva, com no Mínimo 500 ml.	Unid.	100	jandaia	R\$ 5,70	R\$ 570,00
19	BALAS SABORES VARIADOS. Especificação: embalagem primária pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furados, estufados e inviolados, Balas mastigáveis de frutas, sabores diversos, sem teor alcoólico. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial. Pacotes de 1 kg	PCT	30	santa fe	R\$ 20,00	R\$ 600,00
20	Fecula de mandioca pct de 1kg	PCT	80	pinduca	R\$ 5,90	R\$ 472,00
TOTAL						R\$ 17.427,60

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Cleto Cardella Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Figueire



Processo N° 006/2021

Fls N°: 064

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00
DESCRIÇÃO	Material de Consumo
FONTES DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

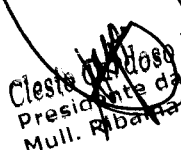
- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-a de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-a por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº


Cleste de Azevedo Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



Processo Nº 006/2021

Fls Nº: 065

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



Processo Nº 006/2023
Fls Nº: 066
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, ampliar a Contratada as seguintes:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- II - 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor na Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,

Cleto Antônio Figueira
Presidente da Câmara
Municipal de Ribamar Fiquene



Processo Nº 006/2021
Fls Nº: 067
Rubrica: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I e no parágrafo primeiro desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licita, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTA INSTRUMENTO

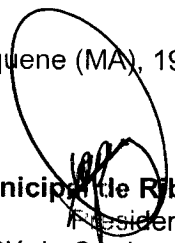
- 15.1. Em conformidade com o art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 19 de março de 2021.


Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente
Clésio Cardoso Pinheiro
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 006/2023
Fls Nº: 068
Rubrica: [assinatura]

REIS COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:23065738000132

Assinado de forma digital por REIS
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23065738000132
Dados: 2021.03.19 10:16:51 -03'00'

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Sr. Diogo dos Reis Berto
CPF nº 026.444.223-70
Contratada

Testemunhas:

Nome: Risto da Rocha Brazão Lopes CPF nº 611643293-08

Nome: Aline Nogueiras Guedes CPF nº 607184343-07

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene




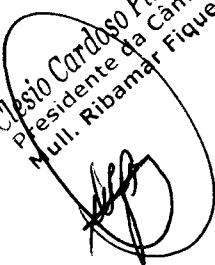
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

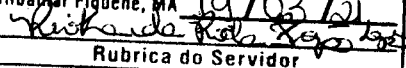
Processo Nº 006/1.2021
Fls Nº: 069
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210319.005/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.427,60 (dezesete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Diogo dos Reis Berto, Representante Legal da empresa: REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

Ribamar Fiquene – MA, 19 de março de 2021.


Clésio Cardoso Pinheiro
Vereador Presidente


Clésio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br>
Ribamar Fiquene, MA 19/03/21

Rubrica do Servidor

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal. Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município.
Ribamar Fiquene, MA 19/03/2021



nº 172.042.754-20 e Edson da Silva Santos, residente e domiciliado na cidade de Codó-MA, inscrito no CPF sob nº. 601.869.303-80, CI nº. 231811720028 SESP/MA - Proprietário da: P I CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.071.715/0001-38. Codó-MA, 18 de Março 2021. **DOMINGOS SOARES DOS REIS** - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021. Processo Administrativo nº 07/2021. Tomada de Preço nº 02/2021. Pelo presente instrumento da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, Estado do Maranhão, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 05.282.280/0001-91, com sede na **Rua Elias Barros, s/nº, Centro, Riachão - MA**, representada neste ato pelo Vereador Presidente da Câmara, o Sr. **Uelton Silva Canuto**, portador do CPF nº 861.849.463-15, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **R S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS**, estabelecida na **Av. Tito Coelho, nº 215-A, Bairros de Nazaré, Balsas - MA**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.309.303/0001-30**, neste ato representada pelo Sr. **Rosimar Sousa Barros, Contador, portador do RG nº 1439953 e CPF Nº 403.009.863-00**, doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo 07/2021** que se rege pelas disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 maio de 1998, e na **Tomada de Preços nº 02/2021** e cláusulas abaixo: **OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA. PREÇO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: **01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO 01 031 0001 2025 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVOS 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO PRAZO:** Da data da assinatura até 31.12.2021. **DATA DA ASSINATURA:** Riachão/MA, **18 de março de 2021**. **SIGNATARIOS:** **UELTON SILVA CANUTO**, CPF nº 861.849.463-15, e a empresa **R S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS**, representada pelo Sr. **Rosimar Sousa Barros, Contador, portador do RG nº 1439953 e CPF Nº 403.009.863-00**.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210319.004/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.330,96 (dezesete mil trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PARTES:** Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Diogo dos Reis Berto, Representante Legal da empresa: **REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2021. Ribamar Fiquene-MA, 19 de março de 2021. **Clésio Cardoso Pinheiro**-Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210319.005/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.427,60 (dezesete mil quatrocentos e vinte e

sete reais e sessenta centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PARTES:** Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Diogo dos Reis Berto, Representante Legal da empresa: **REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2021. Ribamar Fiquene - MA, 19 de março de 2021. **Clésio Cardoso Pinheiro**-Vereador Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO **Processo Nº 006/2021**
FIS Nº: 070
Rubrica:

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011103/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, e a empresa **Mix Baratao Supermercado EIRELI**, situada na Rua Hosano Gomes Ferreira, nº 749, Centro, Lago do Junco - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.033.067/0001-93. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 008/2021, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.015,70 (dezesesseis mil quinze reais e setenta centavos), **VIGÊNCIA:** de 11 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 -** Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 -** Manutenção e Func. das Atividades Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 -** Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sr. Esdras Fontinele Ambrósio, portador do RG nº 043746642011-0 SSP/MA e do CPF nº 609.812.043-92, pela **CONTRATADA** e o Sr. José Vilemar Soares de Sousa, portador do RG nº 22853582002-3-GEJUSPC/MA e CPF nº 637.490.333-15, pela **CONTRATANTE**. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 11 de Março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011003/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, e a empresa **R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil - ME**, situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90. **OBJETO:** Prestação de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 009/2021, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), **VIGÊNCIA:** de 10 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 -** Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 -** Manutenção e Func. das Atividades Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 -** Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raimundo Fernando Pereira